



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

EDITAL 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0091/2022

EDITAL: 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022

EMPRESA: ALCIDES RODOLPHO TEIXEIRA ALVES

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SOUZA PEREIRA, 741 LOJA 02, GABRY, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ – CEP: 28470-000.

CNPJ: 31.488.123/0001-47

TELEFONE: (22) 981101047

E-MAIL: alcidesrta@hotmail.com

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação da Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **RODOLPHO MUNIZ DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº **159.713.347-78** e portador da carteira de identidade nº **19125515 SSPMG**, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PÓ (400g): produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, teor de umidade máxima de 3% P/P.	und	646	VILMA	6,44	R\$ 4.160,24
002	AÇÚCAR CRISTAL (5kg): cor branca, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	130	DELTA	19,00	R\$ 2.470,00
003	AÇÚCAR FIT (500g): sacarose, edulcorante sucralose e antiumectante dióxido de silício.	und	520	UNIAO	4,88	R\$ 2.537,60

004	ADOÇANTE LÍQUIDO (100ml): 1ª (primeira) qualidade.	und	1262	ADOCYL	4,18	R\$ 5.275,16
006	AMIDO DE MILHO (1kg): amiláceo extraído do milho, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	210	APTI	12,90	R\$ 2.709,00
008	ARROZ INTEGRAL (1kg): tipo 1, longo, fino, beneficiado, limpo, grãos inteiros, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	1000	SEPE	6,97	R\$ 6.970,00
009	AVEIA EM FLOCOS FINOS (200g): 100% natural, sem aditivos ou conservantes.	und	600	YOKI	4,20	R\$ 2.520,00
010	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM (500ml): elaborado com frutos selecionados, prensados e filtrados, acidez menor que 1 e 1ª (primeira) qualidade.	und	406	ALMA LUSA	19,98	R\$ 8.111,88
011	AZEITONA VERDE (A GRANEL): sem caroço, água e sal, com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	kg	346	OLE	29,70	R\$ 10.276,20
012	BATATA PALHA (1kg): íntegra, crocante, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de	und	352	GOLD CHIPS	23,40	R\$ 8.236,80

	sujidades, material terroso e parasitas.					
013	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER (400g): apresentação quadrado, sabor água e sal, tipo cream cracker, classificação salgado, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas. * serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.</p>	und	4300	ORQUIDEA	4,60	R\$ 19.780,00
014	<p>BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER (400g): farinha de trigo integral e enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, emulsificante lecitina de soja. Valor nutricional na porção de 30g: mínimo 18g de carboidratos,</p>	und	4832	VITARELA	5,85	R\$ 28.267,20

	mínimo 3g de proteínas e máximo 4g de gorduras totais, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas. * serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.					
015	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA (400g): tipo maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal ou óleo vegetal (livre de gordura trans), leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas. * serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza.	und	4300	ORQUIDEA	5,24	R\$ 22.532,00
016	CANELA EM PÓ (30g): proveniente de cascas sãs, limpas e secas, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material	und	103	CHINEZINHO	4,55	R\$ 468,65

	terroso e parasitas.					
017	CANELA EM PAU (8g): proveniente de cascas sãs, limpas e secas, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	90	CHINEZINHO	1,98	R\$ 178,20
018	CALDO DE CARNE (caixa c/12und de 110g): 1ª (primeira) qualidade.	und	120	ARISCO	2,45	R\$ 294,00
019	CANJICA DE MILHO BRANCA (500g): grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie <i>Zea Mays L.</i> que apresentam ausência parcial ou total do gérmen em função do processo de germinação, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	116	KISAI	4,40	R\$ 510,40
020	CANJIQUINHA (1kg): tipo 1, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	2150	PINK	4,50	R\$ 9.675,00
021	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ (400g): complementação alimentar, mistura pré-cozida para preparo de mingau,	und	80	NUTRILON	7,50	R\$ 600,00

	enriquecido com vitaminas e minerais; farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal, aromatizantes e em pó (solúvel).					
022	CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO (400g): complementação alimentar, mistura pré-cozida para preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e minerais, farinha de milho, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal, aromatizantes e em pó (solúvel).	und	40	NUTRILON	7,50	R\$ 300,00
023	CHÁ NATURAL DE CAMOMILA (embalagem com 10 sachês de 10g): flores de camomila, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Contendo 10 saquinhos com 10 g cada.	und	800	ITALIANINHO	3,38	R\$ 2.704,00
024	CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE (embalagem com 10 sachês de 10g): sementes de erva doce (<i>pimpinella anisium l</i>), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares.	und	400	ITALIANINHO	3,38	R\$ 1.352,00

025	CHÁ NATURAL DE ERVA CIDREIRA (embalagem com 10 sachês de 10g): sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares.	und	400	ITALIANINHO	3,38	R\$ 1.352,00
026	CREME DE CEBOLA (65g): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, cebola, óleo vegetal, açúcar, pimenta do reino e noz moscada.	und	50	MAGGI	4,99	R\$ 249,50
027	CREME DE LEITE (200g): produto lácteo retirado do leite por procedimentos tecnologicamente adequados, apresentando a forma de uma emulsão de gordura em água, porém com teor de gordura reduzido.	und	1100	ITALAC	3,38	R\$ 3.718,00
028	CREME DE LEITE LIGHT (200g): produto lácteo retirado do leite por procedimentos tecnologicamente adequados, apresentando a forma de uma emulsão de gordura em água, porém com teor de gordura reduzido.	und	390	PIRACANJUBA	4,85	R\$ 1.891,50
029	COALHADA SEM AÇÚCAR (170g): sem adoçante, sem açúcar e industrializada.	und	200	CAPYL	3,48	R\$ 696,00

030	CRAVO DA ÍNDIA (40g): produto natural.	und	50	CHINEZINHO	5,60	R\$ 280,00
031	COCO RALADO (100g): úmido e adoçado.	und	230	MENINA	2,98	R\$ 685,40
032	COLORAU (URUCUM): em pó fino, homogêneo, coloração vermelho vivo, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	kg	430	SABOR	10,85	R\$ 4.665,50
033	ERVILHA EM CONSERVA (200g): preparada em vegetais selecionados e produzida em conformidade com legislação vigente.	und	1738	FUGINI	2,67	R\$ 4.640,46
034	ERVILHA DE GRÃO VERDE (500g): 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	240	KISAI	5,15	R\$ 1.236,00
035	EXTRATO DE TOMATE (860g): simples, concentrado com no mínimo de carboidrato e 5% de sódio por porção, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, isento de fermentações correspondente.	und	1436	COLONIAL	10,20	R\$ 14.647,20

037	FARINHA DE ROSCA FINA (1kg): especial, obtida do pão de trigo, moído, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	420	CHINEZINHO	4,29	R\$ 1.801,80
039	FARINHA LÁCTEA (400g): 1ª (primeira) qualidade.	und	48	NESTLE	10,10	R\$ 484,80
040	FEIJÃO BRANCO (1kg): tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos, secos, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	210	KISAI	10,40	R\$ 2.184,00
042	FEIJÃO MANTEIGA (500g): tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	110	PINK	12,45	R\$ 1.369,50
043	FEIJÃO PRETO (1kg): tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos,	und	7470	KIDAPE	7,55	R\$ 56.398,50

	secos, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.					
044	FEIJÃO VERMELHO (1kg): tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos, secos, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	300	KISAI	10,75	R\$ 3.225,00
045	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (100g)	und	220	APTI	2,98	R\$ 655,60
046	FUBÁ DE MILHO (1kg): oriundo da moagem do grão de milho sadio, limpo, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos, secos, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	2450	ANCHIETA	3,72	R\$ 9.114,00
047	GELATINA EM PÓ (35g): pó para gelatina nos sabores de morango, uva, cereja, limão e outros.	und	2000	APTI	1,20	R\$ 2.400,00

049	GELEIA DE MOCOTÓ (200g): base de açúcar, extrato de proteico (bovino), vitamina C, ácido pantoténico, B6, B1, A, ácido fólico, B12, corante caramelo, regulador de acidez e bicabornato de sódio.	und	400	INDALI	2,90	R\$ 1.160,00
050	LEITE CONDENSADO (395g): leite fluído, padronizado, açúcar e lactose, com sabor, textura e aroma característicos.	und	926	TRIANGULO	4,95	R\$ 4.583,70
051	LEITE DE COCO (200ml)	und	430	MENINA	4,25	R\$ 1.827,50
053	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400g): instantâneo e obtido através de processo de evaporação do leite.	und	650	ITALAC	14,40	R\$ 9.360,00
054	LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO (400g): instantâneo e obtido através de processo de evaporação do leite.	und	390	ITALAC	14,35	R\$ 5.596,50
055	LEITE INTEGRAL UHT (1 litro): sistema de pasteurização: UHT, leite integral e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico).	und	8500	ITALAC	5,57	R\$ 47.345,00

056	LEITE UHT ZERO LACTOSE (1 litro): pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio).	und	400	CAMPONESA	7,10	R\$ 2.840,00
057	LEITE DESNATADO UHT (1 litro): sistema de pasteurização: UHT, leite desnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio).	und	400	ITALAC	5,57	R\$ 2.228,00
059	LOURO EM FOLHA (4g)	und	796	SABOR	1,97	R\$ 1.568,12
060	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 (1kg): massa com ovos, vitaminado, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	3100	YARA	6,80	R\$ 21.080,00
063	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO VEGETAIS COLORIDO (500g): com ovos e vitaminas, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	182	YARA	5,60	R\$ 1.019,20

067	MANTEIGA PURA COM SAL (500g): 1ª (primeira) qualidade, 80% com gordura, 20% água e resíduos da lactose (açúcar do leite) e de butirina, produto com aspecto homogêneo e uniforme, cor, sabor e aroma característicos.	und	500	SABOR DA SERRA	18,93	R\$ 9.465,00
070	MILHO VERDE EM CONSERVA (200g): 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	und	2942	FUGINI	3,07	R\$ 9.031,94
071	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA MINGAU (400g): mistura contendo açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D e aromatizante valina. Ref.: MUCILON e CREMOGEMA.	und	600	NESTLE	12,15	R\$ 7.290,00
072	MISTURA PARA PUDIM DE LEITE (500g): 1ª (primeira) qualidade.	und	800	APTI	9,25	R\$ 7.400,00

073	MIX DE OLEAGINOSAS: com castanhas, nozes, amêndoas e/ou outros.	kg	40	BEIRAO	84,60	R\$ 3.384,00
075	ÓLEO DE SOJA (caixa c/ 20 frascos de 900ml): 1ª qualidade, 100% natural, 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E, sem sinal de rancificação e isento de quaisquer adulterações ou contaminações	cx c/20 unidades	1138	SOYA	208,90	R\$ 237.728,20
077	ORÉGANO SECO (10g): condimento desidratado, apresentação natural e aspecto fresco granulado.	und	40	SABOR	2,80	R\$ 112,00
078	ORÉGANO SECO (200g): condimento desidratado, apresentação natural e aspecto fresco granulado.	und	31	SABOR	23,45	R\$ 726,95
079	PALMITO EM CONSERVA (300g): 1ª (primeira) qualidade.	und	156	TIO PACO	19,65	R\$ 3.065,40
080	PIMENTA DO REINO EM PÓ (35g): 1ª (primeira) qualidade	und	101	SABOR	4,85	R\$ 489,85
081	PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO (500g): com selo da ABIC, torrado e moído, a vácuo, 1ª (primeira) qualidade e o	und	884	SANTO CRISTO	20,30	R\$ 17.945,20

	produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.					
082	PÓ PARA REFRESCO (caixa c/15 UNIDADES de 25g): pó para refresco diversos sabores (morango, laranja, uva, limão, maracujá, abacaxi, tangerina e outros).	cx c/15 unidades	2960	FRESH	20,40	R\$ 60.384,00
087	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, SABOR CAJU (1 litro): composto de fruto fresco, sadio, limpo, com aspecto, cor, aroma e sabor próprio.	und	1408	DAFRUTA	7,50	R\$ 10.560,00
088	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, SABOR GOIABA (1 litro): composto de fruto fresco, sadio, limpo, com aspecto, cor, aroma e sabor próprio.	und	1408	DAFRUTA	9,87	R\$ 13.896,96
089	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ (1 litro): composto de fruto fresco, sadio, limpo, com aspecto, cor, aroma e sabor próprio.	und	408	DAFRUTA	12,80	R\$ 5.222,40
091	SUCO PRONTO PARA BEBER, SABOR LARANJA (1 litro): Contendo composto de fruto fresco, sadio, limpo, com aspecto, cor, aroma e sabor próprio.	und	400	DAFRUTA	6,30	R\$ 2.520,00

092	TEMPERO PRONTO COMPOSTO DE ALHO E SAL (1kg): com sal iodado e isento de pimenta.	und	192	SABOR	12,90	R\$ 2.476,80
094	UVA PASSA: escura e sem semente.	kg	90	VIOLETERA	20,95	R\$ 1.885,50
095	VINAGRE BRANCO (750ml): 1ª (primeira) qualidade	und	360	PEIXE	2,10	R\$ 756,00
096	VINAGRE DE MAÇÃ (750ml): elaborado a partir do suco de maçãs inteiras esmagadas, 100% natural, sem álcool e sem conservantes, acidez 4,15%p/v. e 1ª (primeira) qualidade.	und	156	TOSCANO	5,45	R\$ 850,20
TOTAL						R\$ 745.421,51

1.2. A quantidade mínima por pedido deverá ser igual ou superior a 1% do quantitativo licitado.

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **01 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. A execução do **objeto** deverá ser realizada **2 (duas) vezes por semana**, conforme a emissão da **ordem de fornecimento**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57 do referido diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado **as segundas-feiras e quartas-feiras**, nos locais e endereços abaixo indicados, às **8h (oito horas) da manhã**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE ALMOXARIFADO, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**;

3.3.2. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**;

3.3.3. CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.4. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.5. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

4.6. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

5.1.1. Convocado, **causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:**

5.1.1.1. Sanção: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

5.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida:

5.1.2.1. Sanção: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

5.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa:

5.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

5.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5.1.5. Comportar-se de modo inidôneo:

5.1.5.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5.1.6. Cometer fraude fiscal:

5.1.6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

5.2. As sanções estabelecidas na **cláusula 5.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**

5.3. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.3.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.4. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto.**

5.5. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.5.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.5.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.5.3. Rescisão do contrato;

5.5.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.5.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.7. Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.8. A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

5.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.10. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 01 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 01 (um) dia**;

7.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

7.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

7.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

7.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

7.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

7.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;

7.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.15. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

10.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.2.1. O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017**.

10.4. O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

10.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

10.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

11.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **018/2022** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

SMS

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 20 (SUS)

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 100 (Impostos e Transferências de Impostos)

CAPS

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 20 (SUS)

HHMO

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 20 (SUS)

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 51 (PAHI)

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de Recursos: 100 (Impostos e Transferência de Impostos)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 2047

CONTA CORRENTE: 14198-4

Santo Antônio de Pádua/RJ, **04/05/2022**.

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

ALCIDES RODOLPHO TEIXEIRA ALVES

RODOLPHO MUNIZ DA SILVA ALVES

Fornecedor